

# CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2015

## COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

### PROCESSO N. 1741/2016

“Solicitação de correção do gabarito e o espelho do gabarito para que possa conferir os acertos”

### RELATÓRIO

A Recorrente questiona o Resultado do Gabarito Oficial da Prova Objetiva, referente a erro de preenchimento do número de inscrição no cartão resposta (gabarito).

O Recurso foi protocolado à Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso no dia 18/04/2016, conforme preconizado no Anexo IV do Edital Normativo N. 001/2015, sendo, portanto, tempestivo.

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público encaminhou o recurso à comissão de especialistas da área, para análise e parecer.

### FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da Recorrente baseia-se na seguinte argumentação:

“(Identificação pessoal da candidata), inscrita no Concurso Público para professor III, da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, realizado em 10 de abril de 2016, venho, muito respeitosamente, recorrer do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva divulgado por esta comissão no último dia 15, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

1 - Minha prova não foi corrigida por erro no preenchimento do número de inscrição no gabarito. Contudo solicito a correção do gabarito pelo fato de que é possível minha identificação, uma vez consta o número da inscrição em algarismos indú arábicos.

Peço que seja levado em conta que outros candidatos tiveram seus gabaritos trocados pelo mesmo erro. Tal oportunidade não foi concedida na sala em que realizei a prova.

2 – Solicito ainda o espelho do meu gabarito para que possa conferir os acertos.”

### DECISÃO

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, em análise à argumentação da Recorrente, sendo terminantemente proibida de atendê-la em razão do que prescreve o Edital n. 001/2015, em seu subitem 8.1.2 que diz: “**8.1.2. A Prova Objetiva**

será corrigida por meio de processamento eletrônico”, não poderá, em razão da proibição, promover a correção manual do gabarito, por não haver previsão legal e normativa para tal ato, sendo nula qualquer ação contrária. E caso se faça novamente a correção do gabarito da Recorrente por meio de processamento eletrônico não mudará o status da candidata no concurso, tantas quantas forem as vezes que esse procedimento ocorrer.

Porém, quanto ao item 2 da solicitação da Recorrente (2 – Solicito ainda o espelho do meu gabarito para que possa conferir os acertos), sendo possível a identificação do gabarito pelo número de inscrição escrito em algarismos hindu-arábicos, poderá uma cópia do cartão resposta ser disponibilizado à candidata em envelope lacrado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, em até três dias após a publicação deste.

Em função dos fatos expostos, a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, por unanimidade, conhece do recurso por ser TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, negar-lhe parcialmente o PROVIMENTO, especialmente ao item 1 da solicitação e, atender, no que for possível, o item 2.

INTIME-SE a Recorrente via rede mundial de computadores (internet).

Sala da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2015, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano 2016.

**Paulo Henrique de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso

**Daniela Dias Macedo**  
Membro

**Kelly Cristina Ferreira**  
Membro